



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

REQUERIMENTO N. 01/2017

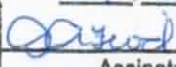
Nos termos do artigo 142, § 3º, X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritizal, requeremos à Mesa Diretora, depois de ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal no sentido de que o mesmo Regulamente o "Atendimento Prioritário" nas Repartições Públicas.

Justificativa: A Lei 10.048/2000 e suas alterações posteriores prevê que as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos. O pleno atendimento prioritário é um direito e não um favor, demonstrando assim que o ato não se trata de uma gentileza e sim atendimento de um direito previsto em Lei.

Câmara Municipal de Buritizal, 26 de maio de 2017.


Maria Helena de Campos Furtado

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Protocolo nº 60
Data 26/05/17
 15:40
Assinatura